



Índice

A. Período antes da ordem do dia:.....	2
1. Ratificação do Protocolo de Coorganização da Festa Branca de Valada	7
2. Ratificação do despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 21 de agosto de 2024 que aprovou os elementos relativos à adjudicação do concurso público n.º 05/2024/UFCEP - Empreitada de Construção do Centro de Saúde do Cartaxo	10
3. Ratificação do despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 29 de agosto de 2024 que aprovou o início de procedimento do Concurso Público n.º 11/2024/UFCEP – Empreitada de reabilitação da Escola D. Sancho I de Pontével (com publicação no JOUE).....	12
4. Apreciação e aprovação da Coordenadora Técnica do Programa CLDS 5G - Isabela Alexandra Conde Chagas	14
5. Aprovação do Plano de Ação do Programa CLDS 5G	15
6. Celebração de Protocolo com a APAV.....	16
7. Fixação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem para o ano de 2025	21
8. Pedido de reembolso relativo a pagamento de honorários resultantes do Processo n.º 2/14.OT9TMR, nos termos do disposto no Estatuto dos Eleitos Locais	22
9. 2.ª Adoção de Normas Provisórias relativas à Revisão do PDM do Cartaxo - Solserra, Casa de Repouso, Lda.	24
10. Pagamentos efetuados entre 06/08/2024 e 23/08/2024.....	28
11. Tesouraria – Resumo Diário de Tesouraria de 23/08/2024.....	28
12. Posição dos Compromissos entre 06/08/2024 e 23/08/2024.	28
Encerramento.....	28



REUNIÃO ORDINÁRIA

DA CÂMARA MUNICIPAL

Ata n.º 21/2024

No dia 05.09.2024, no Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal do Cartaxo sob a presidência de João Miguel Ferreira Heitor, e com a presença de Fernando Manuel da Silva Amorim, Pedro Miguel Ferreira Reis, Maria João Nunes de Oliveira, Maria Margarida dos Santos Abade, Maria de Fátima Mendes Ferreira Vinagre. O Senhor Vereador Rolando Mendão Caria Ferreira esteve ausente por motivos profissionais.

Secretariou Inês Margarida Ribeiro Calisto.

Pelo Presidente foi declarada aberta a reunião quando eram 21:00 horas, iniciando-se a mesma de acordo com a seguinte ordem do dia, previamente elaborada e datada de 02/09/2024:

Ordem do Dia

1. Ratificação do Protocolo de Coorganização da Festa Branca de Valada. / *para deliberação;*
2. Ratificação do despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 21 de agosto de 2024 que aprovou os elementos relativos à adjudicação do concurso público n.º 05/2024/UFCP - Empreitada de Construção do Centro de Saúde do Cartaxo. / *para deliberação;*
3. Ratificação do despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 29 de agosto de 2024 que aprovou o início de procedimento do Concurso Público n.º 11/2024/UFCP – Empreitada de reabilitação da Escola D. Sancho I de Pontével (com publicação no JOUE). / *para deliberação;*
4. Apreciação e aprovação da Coordenadora Técnica do Programa CLDS 5G - Isabela Alexandra Conde Chagas. / *para deliberação;*
5. Aprovação do Plano de Ação do Programa CLDS 5G. / *para deliberação;*
6. Celebração de Protocolo com a APAV. / *para deliberação;*
7. Fixação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem para o ano de 2025. / *para deliberação;*
8. Pedido de reembolso relativo a pagamento de honorários resultantes do Processo n.º 2/14.0T9TMR, nos termos do disposto no Estatuto dos Eleitos Locais. / *para deliberação;*
9. 2.ª Adoção de Normas Provisórias relativas à Revisão do PDM do Cartaxo - Solserra, Casa de Repouso, Lda. / *para deliberação;*
10. Pagamentos efetuados entre 06/08/2024 e 23/08/2024. / *para conhecimento;*
11. Tesouraria – Resumo Diário de Tesouraria de 23/08/2024. / *para conhecimento;*
12. Posição dos Compromissos entre 06/08/2024 e 23/08/2024. / *para conhecimento.*



A. Período antes da ordem do dia:

Informações do Executivo Municipal

Presidente

Cumprimentou os presentes.

Propôs um minuto de silêncio pelo falecimento do Senhor José de Sousa Major, ex-vereador e ex-presidente da Assembleia Municipal do Cartaxo, e pelo falecimento do Paulo Renato Tavares, uma referência na nossa comunidade.

De seguida deu as seguintes informações:

- **O projeto de hipoterapia terá continuidade no ano letivo 2024-2025**

Este projeto teve início no ano letivo de 2022/2023 tem como objetivo apoiar o Desporto Escolar, numa vertente inovadora. Teve um impacto muito positivo no desenvolvimento das crianças com necessidades educativas específicas e satisfaz as necessidades da comunidade em geral.

Eventos

17 de agosto – 88º Aniversário do Grupo Desportivo de Pontével – o Grupo Desportivo de Pontével celebrou este dia com um jogo de apresentação, seguida de festa com porco no espeto, música e muita animação. Deu os parabéns ao GDP e a todos os que se esforçam diariamente para manter vivo este símbolo de Pontével.

18 de agosto – O Rancho Folclórico As Ceifeiras de Porto de Muge comemorou o seu 12º aniversário e convidou o Rancho Danças e Cantares da Várzea Fresca para uma tarde de tradições e comemoração. Deu os parabéns ao **Rancho Folclórico As Ceifeiras de Porto de Muge**. Espera que continuem por muitos e bons anos a preservar as tradições de Valada.

18 de agosto – Inauguração da Casa da Festa de Vale da Pinta. Um momento que contou com as comissões de 2024, 2023 e 2022.

23 a 27 de agosto – Festejos em Honra de Nossa Senhora da Graça – Deu os parabéns à Comissão de Festas de Vale da Pinta 2024 pelo seu fantástico trabalho e a todos que contribuíram para que as festas acontecessem com sucesso.

25 de agosto – O Cartaxo recebeu a Volta a Portugal Cadetes e Femininos Sub 19.

25 de agosto – Evento de Consciencialização Ambiental em Valada - Valada foi palco de um evento dedicado à sustentabilidade dos mares e oceanos. Organizado pela Sailors for the Sea Portugal, com o apoio da Câmara Municipal do Cartaxo e em parceria com a Novo Verde – Sociedade Gestora de Resíduos de Embalagens, o projeto "Reciclar é (mais que) a Nossa Praia" tornou o dia 25 de agosto num dia repleto de atividades de sensibilização ambiental (Limpezas de praia, atividades educativas: dirigidas a crianças e jovens). O dia terminou com a presença do cantar Toy, que é o embaixador desta iniciativa.

28 de agosto - A Praça 15 de Dezembro recebeu o evento **Cinema na Praça** com o filme Pôr do Sol – Mistério do Colar de São Cajó. Divertido e com um elenco de atrizes e atores tão bem conhecidos do



pequeno ecrã, este filme proporcionou muitas gargalhadas às centenas de espectadores que encheram a praça.

29 de agosto – Prova de Palco da Eleição dos Embaixadores a Vinha e do Vinho do Concelho do Cartaxo – Tal como em anos anteriores, o caminho que leva os candidatos ao palco da Gala de Eleição tem diversas provas para superar. No dia 29 de agosto foi no palco do Centro Cultural do Cartaxo que cumpriram com muito empenho e alguma emoção uma das provas mais complexas – a Prova de Palco – que avalia as suas capacidades de expressão e comunicação. Seis pequenas peças de teatro mostraram como a vinha e o vinho moldaram os campos do concelho, mas também a personalidade e a força do seu povo.

30 de agosto a 3 de setembro – Festas em Honra de Nossa Senhora do Desterro – Deu os parabéns aos Quarentões 2024, por todo o esforço e dedicação. Desejou boa sorte para os Quarentões 2025 que iniciam agora o seu trabalho.

31 de agosto – Festa Branca de Valada

31 de agosto – Teve lugar mais uma iniciativa **Um Copo de...**, no âmbito da Cidade do Vinho 2024. O Grupo de Cantares da AFUL – Associação Filarmónica União Lapense, levou o seu vasto repertório de música popular portuguesa ao Museu Rural e do Vinho do Concelho do Cartaxo.

4 de setembro – Bootcamp da Educação – A Escola Secundária do Cartaxo foi ontem palco desta iniciativa que tem como objetivo promover e desenvolver competências inovadoras nos assistentes operacionais, assistentes técnicos das escolas, contribuindo para o bom funcionamento dos estabelecimentos de ensino do concelho.

Próximos eventos

- **7 de setembro – Gala de Eleição da Embaixadora dos Territórios Vinhateiros de Portugal.**
A Eleição terá na gala final, que decorrerá no Pavilhão Municipal de Exposições do Cartaxo, sábado, às 21h30, o momento mais relevante. A entrada é livre, apenas condicionada à lotação do espaço. Convidou todos os munícipes a estarem presentes neste evento para apoiar a Rainha das Vindimas do Concelho do Cartaxo 2023 - Beatriz Ramos.
- **8 de setembro** – A Sociedade Cultural e Recreativa de Vale da Pinta convida-nos a assistir à peça de teatro *Amigas & Rivais*, com Noémia Costa e Rosa do Canto, pelas 16h30.
- **10 de setembro** - o Auditório do Centro Cultural do Cartaxo recebe a comunidade educativa. A partir das 14h30, professores, educadores, assistentes administrativos e operacionais, pais e alunos, estão convidados a participar na cerimónia que assinala o início do ano letivo 2024/2025. Um dos momentos de destaque, será a entrega de diplomas e medalhas aos profissionais que completam 25 anos de carreira ao serviço do ensino no concelho do Cartaxo, reconhecendo o seu compromisso e dedicação à educação. A sessão de boas-vindas contará ainda com a participação especial de Nuno Pinto Martins, da Academia Educar pela Positiva, que será o orador convidado, trazendo uma abordagem inspiradora e motivadora para todos os presentes.
- **14 de setembro – Gala de Eleição dos Embaixadores da Vinha e do Vinho do Concelho do Cartaxo**



São sete os candidatos e as candidatas que já estão a prestar provas e que vão desfilar na Gala de Eleição que vai decorrer no Pavilhão Municipal de Exposições do Cartaxo, no dia 14 de setembro, às 21h30. A Entrada é livre sujeita à lotação do recinto.

- **14 de setembro – Da Vindima à Adiafa – Vinhos Franco**

Inserido nas celebrações da Cidade do Vinho 2024, este evento faz parte do programa "Da Vindima à Adiafa". O programa oferece uma experiência completa de um dia, incluindo chapéu e "boleca d'Alicante", um kit de vindima, um almoço típico e um atelier.

Em setembro, o concelho ganha uma nova energia com a azáfama das vindimas, e este ano, diversos produtores proporcionam a cada visitante a oportunidade de participar nos ritmos e cores da colheita da uva. No final, estão todos convidados para a grande Festa da Adiafa, no Museu Rural e do Vinho do Concelho do Cartaxo, um momento de partilha de experiências e convívio entre os participantes.

- **14 de setembro – 3º Encontro de Música Popular de Vila Chã de Ourique**

O programa inclui um desfile pelas ruas da vila ao final do dia e a apresentação dos grupos à noite. O grupo de cavaquinhos de Casével, o Orfeão de Almeirim, o grupo de bombos Arrebimba Fundo, o Quarteto Nelson Pisco e o nosso grupo de cantares Chãs D'Ourique prometem animar a noite.

- **18 de setembro a 30 de outubro - Rastreio do Cancro de Mama**

A Liga Portuguesa Contra o Cancro (LPCC), em parceria com o SNS, disponibilizam um rastreio gratuito do Cancro da Mama no Município do Cartaxo. O rastreio estará disponível na Unidade Móvel da LPCC junto aos Bombeiros Municipais. O rastreio destina-se a mulheres entre os 50 e os 69 anos e cada mulher deverá realizá-lo de 2 em 2 anos.

- **20 de setembro – todos os alunos do 1º ciclo do ensino básico dos dois agrupamentos do concelho irão participar no projeto educativo da ASCENDI. Este projeto tem como objetivo promover a segurança rodoviária e a educação cívica. As sessões irão decorrer no Centro Cultural. Na Praça 15 de Dezembro irão estar presentes as forças de segurança com diversas atividades e demonstrações.**

- **20 a 22 de setembro - a Ereira estará em festa, com um programa repleto de música e tradição. Para os amantes da tauromaquia, haverá a Mesa dos Bravos. O Dia do Ereirense, marcado pela valorização das tradições locais, contará com um almoço-convívio que reunirá a comunidade em celebração. Um dos momentos altos das festividades será a inauguração do novo Parque Infantil da Ereira, junto à escola primária. Este é um importante investimento do Município do Cartaxo, pensado para proporcionar um espaço seguro e divertido para todas as crianças da vila.**

- **21 de setembro – Corrida das Vindimas**

As ruas da cidade do Cartaxo vão voltar a estar reservadas à prática desportiva. A Corrida das Vindimas volta a convidar atletas de todas as idades para caminharem com a família e amigos ou para se desafiarem e correrem contra o cronómetro.



- **21 de setembro – Entre o Tejo e o Bairro – Uma viagem pelos concelhos de Azambuja e Cartaxo**

No âmbito das Jornadas Europeias do Património 2024, sob o tema "Rotas, Redes e Conexões", o Museu Municipal Sebastião Mateus Arenque de Azambuja e o Museu Rural e do Vinho do Concelho do Cartaxo unem-se para apresentar a iniciativa "Entre o Tejo e o Bairro", que decorre no dia 21 de setembro, das 10h às 17h30.

Este evento visa explorar o território dos dois municípios, destacando tanto as suas semelhanças como as características únicas que os definem. A jornada começa com uma visita ao Museu Municipal Sebastião Mateus Arenque de Azambuja, seguida de uma travessia até Valada, no Concelho do Cartaxo, a bordo de um varino, embarcação tradicional outrora usada para o transporte de mercadorias ao longo do Tejo. O almoço/piquenique terá lugar no parque de merendas de Valada, seguido de uma viagem de autocarro até ao Cartaxo, onde os participantes poderão desfrutar de uma visita guiada ao Museu Rural e do Vinho. O dia culmina com uma visita às vinhas do Bairro, nos Casais Penedos, Pontével, organizada pelos Vinhos Franco. A experiência será enriquecida com uma degustação de vinhos nas suas instalações, proporcionando um final perfeito para esta jornada de descoberta e partilha cultural.

- **23 de setembro - TEJO ACADEMIA "WINE & FOOD LOVERS"** – A Câmara Municipal do Cartaxo, a Comissão Vitivinícola Regional do Tejo e a Confraria enófila de Nossa Senhora do Tejo, irão organizar a iniciativa Tejo Academia – Wine & Food Lovers, dirigida a profissionais da restauração.

- **28 de setembro – Festa das Vindimas – Quinta do Sampayo**

A Quinta do Sampayo vai celebrar a época mais importante do ano com uma grande festa das vindimas, das 11h30 à 00h00, com um programa bastante recheado que conta com Pedro Mafama, Dj Fernando Alvim, Bandas Filarmónicas, Ranchos Folclóricos, Rui Pedro Tendinha, Workshops e os Chefs Justa Nobre, João Correia, Miguel Silva e Vitor Adão. Os bilhetes estão a venda no site da ticketline.

Desporto

Ateneu Artístico Cartaxense - Decorreu no fim de semana passo a 3º Etapa da Liga Pro Skate, no Porto. Manuel Gameiro fez a sua meia-final no sábado com uma Run bem equilibrada e com praticamente todas as manobras a saírem bem. Na final, o Manuel realizou as duas Run's medianas conquistando o 7º lugar!

Vereador Fernando Amorim

Cumprimentou os presentes.

Associou-se a todas as felicitações proferidas, especialmente às comissões de festas de Vale da Pinta e aos Quarentões, pela organização dos festejos anuais.

Felicitou o executivo pela iniciativa do Bootcamp da Educação. Pensa que é um dia muito importante, nomeadamente para os assistentes operacionais técnicos, para o pessoal docente e não docente e, também, para os pais. Os assistentes operacionais são o primeiro contato antes das crianças entrarem na sala de aula. Espera que o ano letivo corra bem e com muito sucesso para todos.



De seguida questionou:

- Qual o balanço do primeiro ano da parceria do Município com Ensino Superior?
- Qual o balanço do projeto das bolsas de estudo?
- Sobre a celebração do contrato de adjudicação com uma empresa de marketing para um estudo sobre a imagem do concelho, questionou do que se trata esta prestação de serviços.

Presidente

Balanço da parceria com a UAL – Referiu que a CMC tem uma parceria com UAL para as pós-graduações, mas estas não se concretizaram, porque não houve inscrições.

Contrato com empresa de marketing – Este contrato foi realizado com o objetivo de se rever a imagem corporativa do município (instituição, áreas e equipamentos), ou seja, merchandising de toda a comunicação institucional do nosso município. Espera que, em breve, tenha algo para mostrar a todo o executivo para fazerem uma avaliação sobre o resultado deste contrato.

Vereadora Fátima Vinagre

Cumprimentou os presentes.

Bolsas de Estudo do Ensino Superior - As bolsas já foram todas atribuídas, e agora vai ser encetado um novo ciclo. As bolsas, ainda, terão de ser aprovadas em orçamento, mas irá haver um acréscimo do número de bolsas para o próximo ano letivo.

Vereador Fernando Amorim

Bolsas de Estudo do Ensino Superior – Questionou quantas bolsas foram atribuídas no montante total que estava no orçamento.

Vereadora Fátima Vinagre

Respondeu que, salvo erro, foram atribuídas 11 bolsas de estudo.

Informou que, o Município está em vias de estabelecer uma parceria com a Associação EPIS para projetos nos agrupamentos com dinâmicas internas, para ajudar os alunos a serem avaliados em termos não cognitivos. Decorrente desta parceria, os alunos vão poder candidatar-se a bolsas sociais da associação EPIS, a nível nacional, em 6 áreas distintas. As próprias escolas podem-se candidatar até ao dia 22 de setembro.

A bolsa é na ordem dos 500,00 € e tem um regulamento próprio que irá ser divulgado aos agrupamentos. Esta bolsa pode contemplar estágios de inserção profissional de jovens com deficiência, alunos do ensino secundário - cursos científico-humanísticos, cursos de dupla certificação e educação inclusiva.

Poderá, também, ser um complemento às nossas atuais bolsas municipais de ensino superior, porque os alunos podem-se candidatar em termos de licenciaturas e mestrados, com acesso a programas de mentoria, formação e estágios profissionais, porque a associação já tem uma ampla rede criada, em termos empresariais e de mecenas, que permite que estes alunos possam usufruir de uma série de estágios já pré formatados, dentro do acordo com as empresas e com as áreas.

Os alunos mais carenciados podem, também, usufruir de um sistema de explicações gratuitas a qualquer disciplina.



Estas bolsas são subsidiadas por 3 anos, através de uma rede de grandes empresas a nível nacional. As candidaturas vão ser até dia 22 de setembro, a informação vai ser pública e irá ser disponibilizada aos agrupamentos.

B. Ordem do dia:

1. Ratificação do Protocolo de Coorganização da Festa Branca de Valada. - Proposta de deliberação n.º 60/PC-JH/2024

“Considerando que:

Constituem atribuições do município, nos termos do n.º 1 e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a promoção e salvaguarda dos interesses municipais próprios das populações, designadamente nos domínios do património, cultura e ciência;

Compete à Câmara Municipal, nos termos das alíneas u) e ff), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa de interesse para o município e promover o desenvolvimento de atividades;

A Festa Branca de Valada é um evento que pretende dinamizar o território mediante a oferta de atividades culturais e de lazer. Este evento pretende ainda dinamizar a atividade turística da região.

A realização de atividades culturais descentralizadas da sede do concelho permite que o acesso à cultura seja mais abrangente a toda a população do concelho do Cartaxo.

A dinamização da atividade turística na região de Valada, é de notório interesse municipal, uma vez que possibilita a promoção de todo o território do concelho do Cartaxo.

O Município deseja que este evento tenha condições técnicas, logísticas e artísticas dignas da sua relevância.

Face ao exposto, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere ratificar o despacho por mim emitido, datado de 19 de agosto de 2024, que aprovou a minuta do Protocolo de Coorganização entre o Município do Cartaxo e a Freguesia de Valada, para a Festa Branca.

O Presidente da Câmara Municipal,

João Miguel Ferreira Heitor”

“PROCOLO DE COORGANIZAÇÃO DA FESTA BRANCA DE VALADA

Considerando que:

Constituem atribuições do município, nos termos do n.º 1 e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a promoção e salvaguarda dos interesses municipais próprios das populações, designadamente nos domínios do património, cultura e ciência;

Compete à Câmara Municipal, nos termos das alíneas u) e ff), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa de interesse para o município e promover o desenvolvimento de atividades;

A Festa Branca de Valada é um evento que pretende dinamizar o território mediante a oferta de atividades culturais e de lazer. Este evento pretende ainda dinamizar a atividade turística da região.



A realização de atividades culturais descentralizadas da sede do concelho permite que o acesso à cultura seja mais abrangente a toda a população do concelho do Cartaxo.

A dinamização da atividade turística na região de Valada, é de notório interesse municipal, uma vez que possibilita a promoção de todo o território do concelho do Cartaxo.

O Município deseja que este evento tenha condições técnicas, logísticas e artísticas dignas da sua relevância.

Entre:

Município de Cartaxo, com sede na Praça 15 de dezembro, Cartaxo, pessoa coletiva n.º 506 780 902, representada neste ato por João Miguel Ferreira Heitor, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para outorgar o protocolo no âmbito da competência própria, doravante designado Primeiro Outorgante,

E

Freguesia de Valada, com sede na Rua 25 de Abril, Valada, pessoa coletiva n.º 507164474, representada neste ato por Joana Sofia Morgadinho Fabiano, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia, com poderes para outorgar o protocolo no âmbito da competência própria, doravante designado Segundo Outorgante,

É estabelecido o presente protocolo que apresenta os termos e as condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente protocolo tem por objeto a definição dos termos de colaboração, cooperação e coorganização entre as partes, com vista à organização da Festa Branca de Valada, no dia 31 de agosto de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA

São da responsabilidade do Primeiro Outorgante:

- a) Alugar duas instalações sanitárias portáteis a instalar no local do evento, no valor de 314,00€ + IVA;*
- b) Contratar serviço de animação que incluirá um insuflável, uma piscina de bolas, um trampolim e dois monitores para acompanhar as atividades no valor de 400.00€ + IVA.*

CLÁUSULA TERCEIRA

São da responsabilidade do Segundo Outorgante:

- a) Assegurar a organização, produção e realização da Festa Branca;*
- b) Assegurar recursos humanos para todo o apoio na montagem e realização do evento;*
- c) Limpeza antes, durante e depois, das instalações onde decorre o evento;*
- d) Garantir o transporte dos recursos materiais necessários para a realização do evento;*
- e) Assegurar todas as necessidades logísticas inerentes à realização do evento;*
- f) Angariar e contratualizar os patrocínios, apoios e parcerias, para além das estabelecidas neste*



protocolo, que se julguem necessárias para a boa realização do evento;

- g) Contratar as estruturas diversas para o evento, para além das estabelecidas neste protocolo;*
- h) Colocar o logotipo do Município de Cartaxo no local do evento e no cartaz/programa, enquanto coorganizador.*

CLÁUSULA QUARTA

O Segundo Outorgante obriga-se a contratar seguro de responsabilidade civil e de acidentes pessoais que incluam toda e qualquer responsabilidade inerente ao evento ficando o Primeiro Outorgante, desde já, desonerado de qualquer responsabilidade que extravase o bom cumprimento das suas obrigações.

CLÁUSULA QUINTA

As Partes comprometem-se a cumprir de boa-fé o presente protocolo, sendo que se considera como incumprimento do presente protocolo:

- a) A não realização do evento por qualquer motivo, por parte do Segundo Outorgante.*
- b) A não contratualização de aluguer de instalações sanitárias bem como do serviço de animação.*

CLÁUSULA SEXTA

- 1- O incumprimento definitivo dos termos deste protocolo permite, a qualquer das partes, resolver o mesmo.*
- 2- Caso o Município de Cartaxo venha a incumprir a alínea a) e b) da cláusula SEGUNDA, esta obriga-se a indemnizar o Segundo Outorgante no valor igual ao somatório dos custos por ele assumidos relativamente ao evento em questão.*
- 3- Em caso de incumprimento do presente protocolo, por causa imputável ao Segundo Outorgante, esta será responsável pelo pagamento ao Primeiro Outorgante de todas as despesas entretanto realizadas com o evento.*

CLÁUSULA SÉTIMA

Qualquer alteração ou adaptação dos termos ou dos resultados previstos neste protocolo, carece do acordo prévio escrito devidamente assinado pelo Município de Cartaxo e pelo Promotor do evento.

CLÁUSULA OITAVA

O presente Protocolo caduca automaticamente no dia 1 de setembro de 2024, independentemente de qualquer comunicação nesse sentido.

CLÁUSULA NONA

- 1- O presente protocolo rege-se, em tudo o que não esteja expressamente previsto no mesmo, pela Lei portuguesa.*
- 2- As partes acordam que para resolver qualquer questão emergente do presente protocolo é competente o foro da comarca do Cartaxo, com expressa renúncia a qualquer outro.*

O presente protocolo é celebrado em 2 exemplares, sendo um exemplar para cada uma das partes.

O presente protocolo foi aprovado por despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 19/08/2024,



estando sujeito a ratificação em reunião da Câmara Municipal do Cartaxo.

Município do Cartaxo

O Presidente da Câmara Municipal

(João Miguel Ferreira Heitor)

Freguesia de Valada

A Presidente da Junta de Freguesia Valada

(Joana Sofia Morgadinho Fabiano)”

Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

2. Ratificação do despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 21 de agosto de 2024 que aprovou os elementos relativos à adjudicação do concurso público n.º 05/2024/UFCP - Empreitada de Construção do Centro de Saúde do Cartaxo. – Proposta de deliberação n.º 63/PC-JH/2024

“Considerando que:

Conforme anexo, foi elaborado Relatório Final pelo júri do procedimento, no qual se propôs o seguinte:

- a) *A manutenção da exclusão da proposta apresentada no Concurso Público n.º 05/2024/UFCP pelo seguinte concorrente:*
 - *Pinto Miranda - Engenharia e Construção Unipessoal Lda. (NIF 514 184 701)*
- b) *A manutenção da admissão da proposta apresentada no Concurso Público n.º 05/2023/UFCP, na medida em que cumpre todas as formalidades exigidas para o procedimento em análise, do mesmo modo que respeita todas as cláusulas estabelecidas no Caderno de Encargos, não se verificando, portanto, qualquer um dos fundamentos para exclusão da mesma, previstos no artigo 146.º, n.º 2 e no artigo 70.º, n.º 2 do CCP, do seguinte concorrente:*
 - *EcoEdifica - Ambiente e Construções, S.A. (NIF 503 554 138)*
- c) *A manutenção da adjudicação do contrato a celebrar no âmbito do Concurso Público n.º 05/2024/UFCP, nos seguintes termos:*
 - *EcoEdifica - Ambiente e Construções, S.A. (NIF 503 554 138), valor da proposta € 2.903.701,35 (dois milhões, novecentos e três mil, setecentos e um euros e trinta e cinco centimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se aplicável;*
- d) *A notificação do concorrente EcoEdifica - Ambiente e Construções, S.A. (NIF 503 554 138), para apresentar os documentos de habilitação, nos termos do artigo 81.º do CCP e nos termos dos artigos 27.º e 28.º do Programa do procedimento, e, bem assim, se pronunciar sobre a minuta do contrato.*



Foi também elaborada pelos serviços proposta de minuta de contrato, que se anexa.

Concluída esta fase, em cumprimento do artigo 9.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, torna-se necessário proceder ao respetivo compromisso, de forma a se obter um número de compromisso válido e sequencial.

Tendo em consideração que a reprogramação deste compromisso plurianual foi previamente autorizada em reunião da Assembleia Municipal realizada em 22 de Dezembro de 2023 tendo sido revisto na revisão orçamental de 23 de Abril de 2024, é necessário proceder à sua emissão, cujo valor será de 2.903.701,35 (dois milhões, novecentos e três mil, setecentos e um euros e trinta e cinco cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, se devido, de acordo com o seguinte:

- *Ano 2024: 848.000,00 €, acrescido de Iva à taxa legal em vigor, se aplicável;*
- *Ano 2025: 1.500.000,00 €, acrescido de Iva à taxa legal em vigor, se aplicável;*
- *Ano 2026: 555.701,35 €, acrescido de Iva à taxa legal em vigor, se aplicável.*

Caso se verifique que, o compromisso assumido em 2024 não seja totalmente executado, propõe-se ainda, que o mesmo transite automaticamente para o ano seguinte. O mesmo se propõe relativamente a 2025 e 2026.

Face à urgência da decisão tendo em consideração a urgência associada a este procedimento pré-contratual por via do Fundo Comunitário a ele associado, foi aprovado pelo signatário, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2023 de 12 de setembro, na redação vigente, através de despacho datado de 21 de agosto de 2024, o seguinte:

- a) *Os elementos incluídos na informação 23161 do MGD,*
- b) *A admissão da proposta apresentada e a aprovação, nos termos do artigo 125.º, n.º 1 do CCP, do relatório final;*
- c) *A aprovação da minuta do contrato, nos termos do artigo 98.º do CCP;*
- d) *A notificação ao adjudicatário:*
 - i. *Da adjudicação*
 - ii. *Para apresentação os documentos de habilitação exigidos nos termos do disposto do Programa de Concurso e no artigo 81.º do CCP, no prazo de 3(três) dias após a notificação da decisão de adjudicação;*
 - iii. *Confirmar, no prazo de dez dias, se for o caso, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada;*
 - iv. *Prestar caução no valor de 5% do preço contratual, com exclusão do imposto sobre o valor acrescentado, no prazo de 10 dias a contar da notificação da decisão de adjudicação; e*
 - v. *Pronunciar-se sobre a minuta do contrato em anexo.*
- e) *Autorização a assunção do respetivo compromisso, nos termos propostos;*
- f) *Notificar o adjudicatário, para informar sobre o(s) representante(s) legal(ais) que irá(ão) outorgar o contrato, com indicação do número do cartão de cidadão e data de validade, ao*



qual deverá juntar documento oficial indicando o poder de representação ou copia de certidão de inscrição no registo comercial ou código de acesso a certidão permanente (se aplicável);

- g) Notificar ainda o adjudicatário, para indicar os dados para preenchimento no contrato, para efeitos de comunicações entre os interlocutores.*

Praticou, assim, o signatário um ato da competência da Câmara Municipal, conforme disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2023, de 12 de setembro, na redação vigente, ficando o mesmo sujeito a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática.

Nos termos dos considerandos supra expostos e nos termos do estatuído no n.º 3, do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2023 de 12 de setembro, na redação vigente, proponho que a Câmara Municipal delibere ratificar o ato que aprovou os elementos relativos à adjudicação e minuta do contrato do CONCURSO PÚBLICO N.º 05/2024/UFCEP - EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DO CARTAXO.

O Presidente da Câmara Municipal,

João Miguel Ferreira Heitor”

Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

3. Ratificação do despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 29 de agosto de 2024 que aprovou o início de procedimento do Concurso Público n.º 11/2024/UFCEP – Empreitada de reabilitação da Escola D. Sancho I de Pontével (com publicação no JOUE). - Proposta de deliberação n.º 66/PC-JH/2024

“Considerando que:

No sequência da avaliação técnica realizada à Escola D. Sancho I, Pontével e no âmbito candidatura PRR, através do AAC n.º 01/C06-i09/2023 do Programa de Recuperação/Reabilitação de Escolas para a Modernização dos estabelecimentos públicos de ensino dos 2.º e 3.º ciclos e secundário sob a prioridade do investimento na modernização das infraestruturas e equipamentos escolares e em meios digitais que contribuam para um processo de ensino/aprendizagem inovador e inclusivo, e assim prevenir o insucesso escolar e reforçar a coesão territorial foi realizado um projeto de execução através do procedimento CPREVIA N.º 20/2023/UFCEP – Aquisição de serviços para a elaboração do projeto de execução de reabilitação da escola D. Sancho I, Pontével,

Neste sentido, os serviços municipais desenvolveram a abertura de um procedimento para a execução da empreitada referente ao mencionado projeto.

Atendendo que o Município não dispõe de recursos próprios de forma a garantir a execução do referido serviço, foi realizada uma consulta preliminar ao mercado (CPM) de acordo com o artigo 35.º -A do Código dos Contratos Públicos, tendo-se obtido o valor de: 8.950.000,00 (oito milhões novecentos e cinquenta mil euros), acrescidos de IVA se devido.

Face aos valores apresentados, é proposto a realização de um concurso público, de acordo com o fundamento na alínea a) do artigo 19.º do CCP, considerando como valor base 8.950.000,00 (oito milhões novecentos e cinquenta mil euros), acrescidos de IVA se devido.



MUNICÍPIO DO CARTAXO
CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO

A despesa inerente ao contrato será satisfeita por conta da verba inscrita nos instrumentos de Gestão Financeira do Município do Cartaxo, sob a rubrica orçamental com a classificação orgânica 0102, económica 07010305 e GOP 03.001.2024/67 Requalificação da Escola D. Sancho I.

Por imperativos legais resultantes da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), nomeadamente, pelo disposto na alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º, o contrato pressupõe a assunção de um compromisso plurianual, carecendo assim de autorização prévia da Assembleia Municipal.

Assim, em reunião da Assembleia Municipal realizada em 22 de dezembro de 2023 e após a 2.ª revisão orçamental a 23 de abril de 2024, foi deliberado autorizar a assunção prévia do compromisso plurianual nos seguintes termos, valores aos quais acrescem IVA se devido:

Ano de 2024: 4.716,98 €

Ano de 2025: 5.814.037,74 €

Ano de 2026: 3.131.245,28 €

Face à urgência da decisão e tendo em consideração a urgência associada a este procedimento pré-contratual por via do Fundo Comunitário a ele associado, foi aprovado pelo signatário, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2023 de 12 de setembro, na redação vigente, através de despacho datado de 21 de agosto de 2024, o seguinte:

- a) A adoção de um procedimento de contratação pública, nos termos constantes da informação 23816 MGD (número da informação de abertura);*
- b) A aprovação da decisão de contratar e decisão de autorização da despesa;*
- c) A aprovação da escolha do procedimento de concurso público (com publicação no JOUE);*
- d) A aprovação das peças de procedimento (que se encontram em anexo à informação 23816 MGD (número da informação de abertura);*

Praticou, assim, o signatário um ato da competência da Câmara Municipal, conforme disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2023, de 12 de setembro, na redação vigente, ficando o mesmo sujeito a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática.

Pelo que,

Nos termos dos considerandos supra expostos e nos termos do estatuído no n.º 3, do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2023 de 12 de setembro, na redação vigente, proponho que a Câmara Municipal delibere ratificar o ato que aprovou os elementos relativos ao início do procedimento de Concurso Público n.º 11/2024/UFCP – Empreitada de reabilitação da Escola D. Sancho I de Pontével (com publicação no JOUE).

O Presidente da Câmara Municipal,

João Miguel Ferreira Heitor”

Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.



4. Apreciação e aprovação da Coordenadora Técnica do Programa CLDS 5G - Isabela Alexandra Conde Chagas. - Proposta de Deliberação n.º 61/PC-JH/2024

“Considerando que:

A Portaria n.º 428/2023, de 12 de dezembro, procede à primeira alteração à Portaria n.º 64/2021, de 17 de março, que define o exercício de competências de coordenação administrativa e financeira do Programa de Contratos Locais de Desenvolvimento Social (CLDS) pelas autarquias locais, realizada ao abrigo do disposto na alínea h) do n.º 1 do artigo 3.º e no n.º 5 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, na sua redação atual;

O Despacho n.º 514/2024 de 18 de janeiro, do Gabinete da Secretária de Estado da Inclusão, define a lista de concelhos a intervencionar pela 5.ª Geração do Programa de Contratos Locais de Desenvolvimento Social (CLDS-5G), na qual consta o concelho do Cartaxo;

A Câmara Municipal deliberou, em 02 de maio de 2024, aprovar a intenção em aderir ao Programa CLDS-5G, Contrato Local de Desenvolvimento Social, 5ª Geração;

O Programa CLDS é passível de financiamento da União Europeia;

As ações a desenvolver pelo CLDS integram o eixo de intervenção, Eixo 2 - Combate à pobreza e à exclusão social das crianças e dos jovens, promotor de uma efetiva garantia para a infância;

De acordo com o número 2, do artigo 13.º da Portaria n.º 428/2023, de 12 de dezembro, a Câmara Municipal deve selecionar um coordenador técnico para o respetivo CLDS-5G, que cumpra os requisitos referidos, a saber: ter formação superior ou experiência profissional relevante para o exercício das funções, um perfil que alie competências de gestão e de trabalho em equipa, bem como experiência na coordenação e dinamização de parcerias;

O coordenador técnico, afeto ao CLDS, exerce as suas funções a tempo completo, não podendo acumular com outras funções, ainda que não remuneradas, que sejam conflituantes, competindo-lhe:

- a) Coordenar as diferentes ações do CLDS, assegurar as relações interinstitucionais, dentro e fora do território a intervencionar, bem como realizar os relatórios previstos na Portaria n.º 428/2023, de 12 de dezembro, e garantir a execução orçamental;*
- b) Gerir os processos administrativos e financeiros de acompanhamento e de monitorização da execução das ações;*
- c) Implementar a recolha e a difusão de toda a informação, bem como ativar os recursos necessários à boa execução do CLDS;*
- d) Apoiar o processo de dinamização de parcerias no âmbito do desenvolvimento do CLDS, por forma a criar as melhores condições para o cumprimento das metas fixadas no plano de ação;*
- e) Proceder à articulação com o CLAS, com vista à apresentação periódica dos resultados das ações do CLDS, bem como dos relatórios previstos, solicitando, para o efeito, a inclusão dos assuntos a tratar nas agendas das respetivas reuniões plenárias;*
- f) Promover a articulação e a coerência das atividades do CLDS com as políticas nacionais e europeias, na perspetiva de uma intervenção local integrada e participada e da sustentabilidade do CLDS;*



g) Dinamizar processos de negociação com os interlocutores considerados necessários à concretização dos objetivos do CLDS;

Atendendo ao exposto, no quadro de pessoal afeto à Unidade Funcional de Ação Social e Saúde a técnica que demonstra mais competência face ao seu percurso e experiência técnica, pautado por coordenação e dinamização em projeto de intervenção comunitária, bem como a presidência da CPCJ, é por isso a técnica que mais se demonstra competente nesta matéria.

Assim, proponho que, a Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea h), do número 2, do artigo 23.º, alínea r), do número 1, do artigo 33.º e artigo 32.º, do Anexo I da lei 75/2013, de 1 de setembro, na sua atual redação, e do artigo 13.º da Portaria n.º 428/2023, de 12 de dezembro, aprove para coordenadora técnica do Programa CLDS-5G, Isabela Alexandra Conde Chagas, por reunir os requisitos para tal.

O Presidente da Câmara Municipal,

(Despacho n.º 15/PC-JH/2021, de 27-10)

João Miguel Ferreira Heitor”

Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

5. Aprovação do Plano de Ação do Programa CLDS 5G. - Proposta de deliberação n.º 62/PC-JH/2024

“Considerando que:

A portaria n.º 428/2023 de 12 de dezembro define o exercício de competências de coordenação administrativa e financeira do Programa de Contratos Locais de Desenvolvimento Social (CLDS) pelas autarquias locais, esta alteração foi realizada ao abrigo do disposto na alínea h) do n.º 1 do artigo 3.º e no n.º 5 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, na sua redação atual. O Despacho n.º 514/2024 de 18 de janeiro, do Gabinete da Secretária de Estado da Inclusão, define a lista de concelhos a intervencionar pela 5.ª Geração do Programa de Contratos Locais de Desenvolvimento Social (CLDS-5G), constando o concelho do Cartaxo;

Nesta sequência, deu entrada a 27/02/2024 o convite remetido pelo Instituto da Segurança Social IP., para manifestação de interesse no desenvolvimento do projeto no nosso concelho, com o financiamento máximo de 454 667,00€, em que 85% é participado pelo programa e 15% de orçamento próprio da Câmara Municipal, a candidatura será realizada no âmbito de PESSOAS 2030 – AVISO PESSOAS-2024-12, caso seja aprovado, prevê-se início de atividade em dezembro de 2024.

Este programa pretende reforçar as políticas de inclusão social e combate à pobreza em Portugal encarando o território como uma dimensão essencial para a sua concretização, concentrando as intervenções nos grupos populacionais que evidenciam fragilidades mais significativas e promovendo a mudança, tendo em conta os fatores de vulnerabilidade;

Este território se caracteriza por ter situações de pobreza e exclusão, especialmente a infantil, a intervenção prevê a obrigatoriedade de desenvolvimento de ações no âmbito do combate à pobreza e à exclusão social de crianças e jovens, promotor de uma efetiva garantia para a infância (Eixo 2);

A Câmara Municipal e de acordo com o artigo 1º da Portaria nº 428/2023, de 12 de dezembro,



constitui-se como Entidade Coordenadora Local da Parceria (ECLP) no âmbito da candidatura, conforme deliberação de reunião de câmara de 02/05/2024, tendo como principais responsabilidades a coordenação administrativa e financeira do CLDS, assumindo a função de interlocutora da parceria com o ISS, I. P., e com as entidades gestoras dos fundos nacionais ou europeus que financiem os CLDS.

Assume, assim, a Câmara Municipal, e de acordo com o artigo 12º n.º1 e seguintes da Portaria n.º 428/2023 de 12 de dezembro, desenvolver as ações previstas no Plano de Ação, “Cartaxo para Tod@s”, 2025 – 2029.

De acordo com o Despacho n.º 514/2024, de 18 de janeiro, do Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, que aprova a lista de concelhos a abranger nas regiões de convergência, é atribuído ao Concelho do Cartaxo um Eixo de Intervenção (Eixo 2), de acordo com o perfil do nosso território, imputando à operação uma equipa técnica constituída por um Coordenador Técnico e um Técnico Superior.

Assim, foi realizado um plano de ação, para 48 meses de atividade, com base em instrumentos de planeamento elaborados no âmbito da Rede Social e adequados à natureza e dimensão territorial do CLDS, nomeadamente o Diagnóstico Social e o Plano de Desenvolvimento Social, assim como de outros instrumentos de planeamento municipal considerados relevantes para as ações a desenvolver, apresentando como objetivos gerais, aprovados na reunião do Conselho Local de Ação Social do Cartaxo em 26/07/2024, os abaixo enunciados e que se concretizam no documento em anexo:

- Contribuir para a mudança do ciclo de pobreza infantil e da desigualdade social, de forma a minorar as situações de pobreza infantil ainda existentes no concelho do Cartaxo;*
- Promover a inclusão social;*
- Proporcionar o acesso a respostas psicoeducativas facilitadoras do crescimento individual e coletivo.*

Assim, proponho que, a Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea r), do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e da Portaria n.º 428/2023, de 12 de dezembro, aprove o Plano de Ação, no âmbito do programa CLDS 5G.

O Presidente da Câmara Municipal,

João Miguel Ferreira Heitor”

Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

6. Celebração de Protocolo com a APAV. - Proposta de deliberação n.º 65/PC-JH/2024

“Considerando que:

- A Associação Portuguesa de Apoio à Vítima (APAV) é uma instituição particular de solidariedade social, pessoa coletiva de utilidade pública, que tem como objetivo promover e contribuir para a informação, proteção e apoio aos cidadãos vítimas de infrações penais.

- É, em suma, uma organização sem fins lucrativos, que apoia de forma individualizada, qualificada e humanizada, vítimas de crimes, através da prestação de serviços gratuitos e confidenciais.

- Fundada em 25 de junho de 1990, é uma instituição de âmbito nacional, localizando-se a sua sede em



Lisboa, funcionam através dos Gabinetes de Apoio à Vítima (GAV) que são gabinetes locais de prestação de serviços de apoio aos cidadãos vítimas de crime e suas famílias nas suas comunidades.

- Cada Gabinete de Apoio à Vítima promove uma sólida identidade da APAV nas comunidades locais em que os serviços de apoio à vítima estão inseridos, desenvolvendo relações próximas e consistentes no seio das suas redes e garantindo a máxima otimização de recursos disponíveis para a melhor resposta à vítima de crime naquela comunidade.

O Município do Cartaxo celebrou protocolo a 8 de outubro de 2019, e posteriormente a 14 de junho 2022 por um período de dois anos, pelo que já terminou a sua vigência.

- Segundo o Relatório de Execução de Atividades da APAV, no decurso do 2023, a EMAV LT registou um total de 75 atendimentos e diligências, firmados em 32 processos de apoio a munícipes do Cartaxo. Além dos atendimentos telefónicos e presenciais, a equipa realiza outras diligências no âmbito do processo de apoio à vítima, nomeadamente, o acompanhamento das vítimas, para formalização e apresentação de queixa ou a prestação de declarações nas Forças de Segurança e/ou no Ministério Público; acompanhamento ao Tribunal para depoimento de memória futura; deslocações a instituições da comunidade; retirada dos bens da casa morada de família; acompanhamento no acolhimento em alojamento de emergência, Casa de Abrigo; entrega de bens alimentares, entre outras.

- No mesmo relatório, podemos verificar que no decorrer do ano de 2023 a EMAV LT, realizou atividades de colaboração com outras instituições/ organismos, nomeadamente: CPCJ do Cartaxo – sinalização de menores e articulação relativamente a processos de apoio; Segurança Social- articulação relativamente a processos de apoio; Posto da GNR e Esquadra da PSP do Cartaxo – articulação e cooperação no apoio às vítimas de crime, no acompanhamento, apresentação de queixa e encaminhamento de mulheres e crianças para casa abrigo de emergência; Tribunais - articulação relativamente a processos de apoio, sugestão de medidas de coação, pedido de teleassistência, acompanhamento de utentes para depoimento de memória futura; acolhimento de emergência em casa abrigo e residencial; articulação com GIP e Delegada de Saúde.

- Foram realizadas 4 ações de sensibilização, sobre as temáticas, violência doméstica e violência no namoro. Foram dinamizadas 3 ações de sensibilização junto da comunidade escolar, na Escola EB, 2,3 Dom Sancho I em Pontével, sobre violência no namoro. 1 ação destinada a técnicos sobre violência doméstica, no Município do Cartaxo.

Dado o exposto, a celebração de novo protocolo com a APAV para que sejam realizados atendimentos e acompanhamentos no concelho do Cartaxo, parece-me de importância elevada, seria de maior interesse que este apoio fosse realizado por quem já tem muita experiência e formação na área, pelo que propomos a celebração de novo protocolo, por dois anos.

No âmbito da assinatura do protocolo, estima-se que o encargo orçamental e realização financeira para o ano de 2024, ascenda aos 5.000€. Atendendo a que o protocolo em causa se renova automaticamente, prevê-se atualizar anualmente a sua comparticipação financeira em 2025 pela aplicação da taxa de inflação positiva prevista, num máximo até 5.500€.

Por imperativos legais, nomeadamente, pelo disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), o protocolo a assinar pressupõe a existência de compromissos plurianuais, uma vez que implica a realização de pagamentos em mais do que um ano económico.



Quando da deliberação da Assembleia Municipal do orçamento e GOP para 2024, que se encontra em vigor nesta data, constava do documento aprovado, o projeto 05.001.2024/5032 com a classificação 0102.040701, para 2024 e anos seguintes, estando por isso aprovados os compromissos plurianuais pelo órgão competente.

Também por essa razão, o FAM já se pronunciou sobre esta matéria quando emitiu o parecer favorável ao orçamento e GOP de 2024.

Nesta data já se encontra cabimentado o valor referente à despesa associada ao protocolo a celebrar conforme comprovativo remetido junto da presente Proposta de Deliberação.

O Presente protocolo encontra-se no âmbito da competência da Câmara Municipal Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua versão atualizada, no artigo 33.º n.º1 v) participar no apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, nomeadamente em parceria com Instituições Particulares de Solidariedade Social, e inscrito no Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, artigo 30º n.º3 alíneas a) contribuir para as respostas sociais aos problemas dos segmentos da população identificados como mais vulneráveis; f) Assegurar um atendimento social integrado, desenvolvendo as parcerias necessárias com outras instituições ou agentes sociais, para promover a proximidade dos serviços de atendimento e acompanhamento social a munícipes ou famílias em situação de vulnerabilidade social, rentabilizando os recursos existentes; j) Cooperar com outras instituições na prestação de informação, no encaminhamento e no apoio a vítimas de violência doméstica.

Assim, proponho que a Câmara Municipal celebre este protocolo por dois anos, no âmbito do exposto nas alíneas a), f) e j) do n.º 3 do artigo 30º e v) do artigo n.º 33, da Lei n.º 75/2013.

O Presidente da Câmara Municipal,

(Despacho n.º 15/PC-JH/2021, de 27-10)

João Miguel Ferreira Heitor”

“PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DO CARTAXO E A ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE APOIO À VÍTIMA NO ÂMBITO DA EQUIPA MÓVEL DE APOIO À VÍTIMA DA LEZÍRIA DO TEJO

Entre:

A Associação Portuguesa de Apoio à Vítima (APAV), A ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE APOIO À VÍTIMA (APAV), instituição particular de solidariedade social, pessoa coletiva de utilidade pública n.º 502 547 952, com sede Rua José Estêvão, 135 A, 1150-201 em Lisboa, aqui representada por _____, na qualidade de Presidente da Direção da APAV, com poderes para o ato;

E

Município do Cartaxo, pessoa coletiva n.º 506 780 902, com sede na Praça 15 de Dezembro 2070-050 Cartaxo, neste ato representada pelo Presidente da respetiva Câmara Municipal, _____ nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e conforme a deliberação da Câmara Municipal de Cartaxo, de _____.

Doravante denominadas pelos respetivos acrónimos ou Partes Contratantes:

Conscientes da necessidade da promoção de serviços de apoio que possam dar resposta às



necessidades e expectativas dos cidadãos vítimas de infrações penais de uma forma próxima, qualificada e humanizada;

Conscientes da importância e proficuidade da estreita cooperação entre as autarquias locais, as autoridades judiciais e os órgãos de polícia criminal e as organizações da sociedade civil que prosseguem a defesa dos interesses e dos direitos e o apoio às vítimas de crime;

Conscientes que as respostas às necessidades de populações devem ser realizadas em parcerias locais envolvendo as várias instituições representativas e intervenientes na comunidade local;

Conscientes da missão social em que estão investidas;

Guiadas pelos objetivos e princípios que regem as recomendações da Organização das Nações Unidas e do Conselho da Europa sobre o atendimento e apoio às vítimas de crime, pelas normas e recomendações emanadas da Comissão Europeia, assim como pela Diretiva 2012/29/UE do Parlamento Europeu e do Conselho de 25 de outubro de 2012, que estabelece normas mínimas relativas aos direitos, ao apoio e à proteção das vítimas da criminalidade;

Guiadas pelo Manifesto, Cartas e Declarações do Victim Support Europe;

Inspiradas nos objetivos consignados no Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pelo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro e da Associação Portuguesa de Apoio à Vítima, que tem como missão apoiar as vítimas de crime, suas famílias e amigos, prestando-lhes serviços de qualidade, gratuitos e confidenciais e contribuir para o aperfeiçoamento das políticas públicas, sociais e privadas centradas no estatuto da vítima;

celebram entre si o presente Protocolo, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

As Partes Contraentes propõem-se fomentar a cooperação mútua para promover a proteção e o apoio aos cidadãos vítimas de crime, no âmbito da Equipa Móvel de Apoio à Vítima da Lezíria do Tejo, da APAV, EMAV_LT | APAV.

Cláusula Segunda

O MUNICÍPIO DO CARTAXO compromete-se a:

- a) Acolher nas suas instalações sitas na Rua Marcelino Mesquita 2070-104 Cartaxo a Equipa Móvel de Apoio à Vítima da Lezíria do Tejo (EMAV_LT) | APAV, através da cedência gratuita de instalações adequadas e mobiladas e equipada com uma linha telefónica direta recetora de chamada e uma extensão de linhas telefónicas gerais do edifício, para que a APAV as utilize para prossecução dos seus fins;*
- b) Conceder à EMAV_LT | APAV acesso direto às instalações cedidas na alínea anterior e facilidades na utilização da sala de espera e instalações sanitárias;*
- c) Permitir o acesso dos cidadãos à EMAV_LT | APAV, com respeito pelas normas internas de segurança;*
- d) Suportar as despesas provenientes do consumo de água, eletricidade, telecomunicações fixas e as advenientes da limpeza e conservação;*



- e) *Apoiar a divulgação da existência da EMVA_LT | APAV, dos seus serviços e horários, junto dos munícipes, dos serviços da Câmara, de Juntas de Freguesia e de instituições, públicas e privadas, presentes no concelho através dos meios considerados apropriados, e da produção de folhetos e cartazes, de modelo oficial da APAV, com a menção destacada do apoio do Município do Cartaxo;*
- f) *Designar um/a colaborador da entidade, responsável por acionar a EMVA_LT | APAV, sempre que tal se justifique e de acordo com os procedimentos de articulação a desenvolver com o início do presente protocolo;*
- g) *Apoiar logística e financeiramente a manutenção da EMVA_LT | APAV, através da participação financeira anual no valor de 5.000,00 € (cinco mil euros), paga até uma semana após a assinatura do protocolo e suas renovações, para a conta bancária da APAV/EMVA_LT com o IBAN PT PT50 0036 0000 99105889729 71 (BIC/SWIFT: MPIOPTPL);*
- h) *No âmbito da assinatura do protocolo, estima-se que o encargo orçamental e realização financeira para o ano de 2024, ascenda aos 5.000€. Atendendo a que o protocolo em causa se renova automaticamente, prevê-se atualizar anualmente a sua participação financeira em 2025 pela aplicação da taxa de inflação positiva prevista, num máximo até 5.500€.*

Cláusula Terceira

As partes comprometem-se a facultar informação e demais elementos necessários solicitados para o bom desenvolvimento da atividade da EMVA_LT | APAV, com respeito pelo RGPD caso estejam em causa dados pessoais.

Cláusula Quarta

A EMVA_LT | APAV compromete-se a:

- a) *Prestar o atendimento e prestação de serviços de apoio emocional, jurídico, psicológico e social às vítimas de crime, seus familiares e amigos/as, que se dirijam aos espaços acordados no âmbito das atividades da EMVA | APAV, em horário a definir entre as partes.*
- b) *Articular com as restantes estruturas e respostas locais, tendo em vista uma maior proximidade e eficácia da resposta;*
- c) *Prestar formação de Técnico/a de Apoio à Vítima ao/à profissional da rede local designado/a pelo Município, no centro de formação da APAV;*
- d) *Implementar ações de informação e sensibilização às populações do Município, de acordo com os recursos disponíveis;*
- e) *Não transmitir o espaço para terceiros ou a utilizá-lo para o desenvolvimento de atividades estranhas aos seus fins, salvo autorização expressa e prévia do Município do Cartaxo;*
- f) *Apresentar ao Município do Cartaxo relatório das suas atividades e plano de atividades da EMVA | APAV, assim como a elaborar estatísticas dos processos de apoio de cada ano civil;*
- g) *Manter O Município do Cartaxo informada das alterações de horários de funcionamento e de outros aspectos considerados relevantes no âmbito da cooperação mútua.*



Cláusula Quinta

A duração do presente Protocolo é de dois anos, a contar da data da sua assinatura.

Cláusula Sexta

O presente Protocolo poderá ser denunciado por qualquer das Partes Contratantes mediante comunicação escrita a outra Parte Contratante com aviso de receção, com oito meses de antecedência.

Celebrado a _____, em dois exemplares.

Compromisso n.º _____.

Pelo Município do Cartaxo,

()

Pela Associação Portuguesa de Apoio à Vítima

()”

Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

7. Fixação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem para o ano de 2025. - Proposta de deliberação n.º 64/PC-JH/2024

“Considerando que:

A Lei nº 5/2004, de 10 de fevereiro, que aprovou o regime jurídico aplicável às redes e serviços de comunicações eletrónicas e aos recursos e serviços conexos, concede aos municípios, de forma expressa, a possibilidade de, em caso de implantação, passagem e atravessamento de sistemas, equipamentos e demais serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios público e privado municipal, fixarem uma taxa municipal de direitos de passagem (TMDP), nos termos e com os fundamentos constantes do n.º 2 e das alíneas a) e b) do nº3, do artigo 106º, do referido diploma legal, na sua redação atual.

Neste contexto, torna-se necessário, nos termos do disposto na alínea b) do nº 3 do artigo 106º, do aludido diploma legal, fixar para o ano de 2025, a TMDP para a área do concelho do Cartaxo, até ao máximo de 0,25% de cada fatura emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios públicos e privado municipal.

A TMDP constitui receita do município nos termos da alínea n) do artigo 14.º do regime financeiro das autarquias locais, aprovado pela Lei 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual.

De acordo com a alínea b) do nº 1 do artigo 25º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, cabe à assembleia municipal aprovar as taxas do município e fixar o respetivo valor.

Nos termos da alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, cabe à



câmara municipal apresentar à assembleia municipal propostas sobre matérias da sua competência.

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere - nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 106º da Lei nº 5/2004, de 10 de fevereiro, conjugado com o disposto na alínea b) do nº 1 do artigo 25º e com a alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro -, propor à Assembleia Municipal fixar a Taxa Municipal de Direitos de Passagem em 0,25%, do valor de cada fatura emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, do domínio público e privado municipal, para o ano de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal,

João Miguel Ferreira Heitor”

Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

8. Pedido de reembolso relativo a pagamento de honorários resultantes do Processo n.º 2/14.0T9TMR, nos termos do disposto no Estatuto dos Eleitos Locais. - Proposta de deliberação n.º 67/PC-JH/2024

“Considerando que:

Paulo Jorge Vieira Varanda através de requerimento com o registo de entrada n.º 1932 de 15/02/2023, apresentou um pedido de pagamento de honorários e de despesas resultantes do processo n.º 218/11.0TACTX, nos termos do disposto na Lei n.º 29/87, de 30 de junho (Estatuto dos Eleitos Locais), no montante de € 31.545,87 (trinta e um mil, quinhentos e quarenta e cinco euros e oitenta e sete cêntimos).

O direito dos eleitos locais a apoio nos processos judiciais encontra-se previsto nos artigos 5.º, n.º 1, alínea o) e 21.º, da Lei n.º 29/87, de 30 de Junho, que aprovou o Estatuto dos Eleitos Locais.

Nos termos do disposto no referido artigo 5.º, n.º 1, alínea o) do Estatuto dos Eleitos Locais:

“Os eleitos locais têm direito:

o) A apoio nos processos judiciais que tenham como causa o exercício das respetivas funções;”

Dispondo o artigo 21.º do mesmo diploma que:

“Constituem encargos a suportar pelas autarquias respetivas as despesas provenientes de processos judiciais em que os eleitos locais sejam parte, desde que tais processos tenham tido como causa o exercício das respetivas funções e não se prove dolo ou negligência por parte dos eleitos.”

Estatui ainda o n.º 1 do artigo 24.º da lei acima referida que:

“(…) As remunerações, compensações, subsídios e demais encargos previstos na presente lei são suportados pelo orçamento da respetiva autarquia local.”

Pela análise dos preceitos supra transcritos, e de acordo com doutrina específica já firmada sobre o assunto em questão, resulta que se faz depender a atribuição desse apoio da verificação de diversos requisitos cumulativos, a saber:

- a. Que as despesas sejam provenientes de processos judiciais, envolvendo quer as suas custas, quer honorários de advogado;*



- b. *Que o processo tenha como causa o exercício do mandato autárquico, seja como queixoso/autor ou réu/arguido, existindo um nexo causal entre as funções exercidas pelo eleito local e o processo judicial em causa;*
- c. *Que não se prove dolo ou negligência, na conduta levada a cabo pelo eleito, em sentença judicial com trânsito em julgado.*

Foi solicitado análise e parecer à Pacheco de Amorim, Miranda Blom & Associados que na Nota Jurídica remetida concluiu que “Atento a tudo quanto se expôs, e à luz do preceituado no artigo 21.º Estatuto dos Eleitos Locais, somos do entendimento que não se encontram reunidos os pressupostos necessários a que o Consulente Município do Cartaxo suportar as despesas peticionadas pelo Requerente, uma vez que o mesmo não cuidou de instruir o pedido com os comprovativos de pagamento dos honorários.

Neste sentido, deverá ser convidado, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 102.º do CPA, para aperfeiçoar o pedido apresentar, sob pena de rejeição liminar do mesmo.”

Notificado através de ofício, o requerente foi convidado a aperfeiçoar o pedido, tendo por mensagem de correio eletrónico, remetido copia da procuração – neste caso do “substabelecimento sem reserva, documentos comprovativos dos pagamentos realizados – recibos; e informação acerca do valor/hora pago e tempos despendidos no tratamento de cada questão.

A análise jurídica, concluiu que “Em primeiro lugar, de referir que, pese embora seja possível efetuar a correspondência entre as faturas, os recibos e descrição dos serviços prestados que nos foram enviados, a verdade é que nenhum destes elementos identifica expressamente o processo a que se referem, somente existindo a referência “processo crime”. Por este facto, cremos ser conveniente, uma vez mais, convidar o Requerente ao aperfeiçoamento do seu pedido.

O requerente foi novamente notificado para aperfeiçoar o pedido, uma vez que, as faturas e os recibos não identificam expressamente o processo a que se referem, somente existindo a referência “processo crime”.

Na supracitada nota jurídica, que se anexa, é ainda, referido que, “atendendo que, in casu, apenas estão honorários de mandatário (e não custas judiciais propriamente ditas), sempre poderíamos equacionar solicitar um laudo à Ordem dos Advogados, sendo esta a entidade competente para se pronunciar sobre a adequação dos honorários apresentados, o qual, contudo, está sujeito a pagamento de emolumento a fixar pelo Conselho Geral.”

Cumpr, porém realçar que, no tocante aos honorários, o que se encontra previsto no artigo 105.º do estatuto da Ordem dos Advogados (Lei n.º 145/2015):

“1 - Os honorários do advogado devem corresponder a uma compensação económica adequada pelos serviços efetivamente prestados, que deve ser saldada em dinheiro e que pode assumir a forma de retribuição fixa.

2 - Na falta de convenção prévia reduzida a escrito, o advogado apresenta ao cliente a respetiva conta de honorários com discriminação dos serviços prestados.

3 - Na fixação dos honorários deve o advogado atender à importância dos serviços prestados, à dificuldade e urgência do assunto, ao grau de criatividade intelectual da sua prestação, ao resultado obtido, ao tempo despendido, às responsabilidades por ele assumidas e aos demais usos profissionais.”



Entendendo eventualmente a câmara municipal que os honorários fixados não estão em consonância com os princípios supra ou desconhecendo se estes se encontram em conformidade, poderá ser solicitado à Ordem dos Advogados laudo para validação dos mesmos, competindo ao Conselho Superior, nos termos do disposto na al. e) do n.º 3 do artigo 44.º: “dar laudo sobre honorários, quando solicitado pelos tribunais, pelos outros conselhos ou, em relação às respetivas contas, por qualquer advogado ou seu representante ou qualquer consulente ou constituinte.”

Considerando que compete à câmara municipal exercer as demais competências legalmente conferidas, tendo em vista o prosseguimento normal das atribuições do município, e que as remunerações, compensações, subsídios e demais encargos previstos no Estatuto dos Eleitos Locais são suportados pelo orçamento da respetiva autarquia local, nos termos do n.º 1 do artigo 24.º da Lei n.º 29/87, de 30 de Junho.

De acordo com a Tabela de emolumentos em anexo ao Regulamento dos Laudos de Honorários da Ordem dos Advogados, e considerando o valor apresentado pelo requerente, o emolumento cifra-se em 500 €.

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere, solicitar à Ordem dos Advogados laudo sobre os honorários apresentados e pagos à Sociedade de Advogados Morais Leitão, Galvão Teles, Soares da Silva & Associados, no âmbito do Processo 2/14.0T9TMR e cujo reembolso foi requerido pelo ex-Presidente da Câmara Municipal Paulo Jorge Vieira Varanda.

O Presidente da Câmara Municipal

João Miguel Ferreira Heitor”

Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

9. 2.ª Adoção de Normas Provisórias relativas à Revisão do PDM do Cartaxo - Solserra, Casa de Repouso, Lda. - Proposta de deliberação n.º 18/VP-PR/2024

“Considerando que:

A Solserra, Casa de Repouso, Lda., instituição natureza privada que atua na área da ação social e destina-se ao alojamento coletivo e prestação de serviços próprios ao acolhimento de idosos, apresentou ao Município do Cartaxo um projeto de construção de uma Unidade de Cuidados Continuados Integrados (UCCI) para ampliação das suas instalações com vista a uma maior e melhor oferta na sua área de atuação atividade.

A instituição localiza-se na localidade de Vale da Pedra, na freguesia de Vale da Pedra.

Acompanhando a evolução social da região, e por forma a possibilitar um maior crescimento e desenvolvimento da sua atividade, a Solserra – Casa de Repouso Lda., considera imprescindível a ampliação das suas instalações através da construção de uma Unidade de Cuidados Continuados Integrados, num terreno rústico com 9.020,00 m² (após unificação de dois prédios rústicos), contíguos à instituição existente e em funcionamento desde 2000.

De acordo o Plano Diretor Municipal do Cartaxo (PDMC) em vigor, os prédios recaem, na sua totalidade, em Espaço Agrícola – sub-categoria de Outra Área Agrícola.



O edifício que pretende a instituição construir para ampliação e desenvolvimento da sua atividade é admissível em Espaço Agrícola – Outra Área Agrícola. No entanto, a área de construção proposta ultrapassa os 30% da área já licenciada (alínea d) do n.º 4 do artigo 30.º do regulamento do PDM).

Sobre a área em causa não recaem quaisquer servidões administrativas ou restrições de utilidade pública como a Reserva Agrícola Nacional (RAN), Reserva Ecológica Nacional (REN) ou linhas de água.

Solicita a Solserra, Casa de Repouso, Lda. que a Câmara Municipal possa desencadear um dos procedimentos de dinâmica previstos no RJGT - Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, publicado pelo D.L. n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual, por forma a que a sua atividade possa expandir eficientemente no município do Cartaxo.

Reconhece, o Município do Cartaxo, que a intervenção proposta, contribuirá para reforçar a estratégia de desenvolvimento económico, e essencialmente social, atendendo à área de atividade da requerente, e aumentar o número de postos de trabalho.

A legislação prevê que possam os instrumentos de gestão territorial, neste caso o Plano Diretor Municipal, ser objeto de um contínuo ajustamento e/ou adaptação às exigências de ordenamento territorial e aos interesses públicos que visam contribuir para um crescimento e desenvolvimento socioeconómico de um determinado território.

Uma das formas possíveis de adaptação àquelas exigências é a adoção de Normas Provisórias, que venham a regular o ordenamento do território e a estabelecer critérios gerais que atualmente estão em falta, de acordo com o admitido no RJGT.

A Lei n.º 31/2014, de 30 de maio - Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo (LBGPPSOTU), no seu artigo 54.º e o artigo 135.º do RJGT, preveem que, atendendo aos interesses públicos em presença e sempre que a imposição de proibições e limitações se revele desadequada ou excessiva, “podem ser adotadas normas que definam de forma positiva o regime transitoriamente aplicável a uma determinada área do território.”

De acordo com o RJGT, as Normas Provisórias que são propostas pela Câmara Municipal e aprovadas pela Assembleia Municipal (n.º 1 do artigo 137.º), adquirem estatuto de regulamento administrativo (artigo 136.º) e apenas podem ser adotadas quando o procedimento de elaboração ou revisão do plano diretor municipal se encontre em estado avançado de elaboração que permita a adoção fundamentada de regras regulares específicas (n.º 2 do artigo 53.º da LBGPPSOTU), na medida em que dependem estas normas da:

- a. Existência de opções de planeamento suficientemente densificadas e documentadas no âmbito do procedimento de elaboração, revisão ou alteração do plano territorial em causa;*
- b. Necessidade de tais medidas para a salvaguarda de interesses públicos inerentes à alteração do plano em causa.*

A adoção de Normas Provisórias permite “antecipar” as opções de planeamento que, em sede de revisão do PDM, se encontram já suficientemente densificadas e consolidadas, agilizando assim a aplicação de novas orientações estratégicas do município que, se tal processo não fosse possível, apenas se poderiam aplicar com a entrada em vigor do novo Plano.



Para a situação em causa, a adoção das normas provisórias assenta nas opções de planeamento que se encontram consubstanciadas na revisão do Plano Diretor Municipal do Cartaxo, procedimento que se encontra em estado avançado de elaboração.

O procedimento de revisão do PDM foi iniciado com a deliberação da Câmara Municipal de 5 de março de 2001. Após várias dificuldades, a proposta do plano (com todos elementos obrigatórios) foi entregue à Comissão Consultiva, na sua 1.ª reunião a 24 de maio de 2017, tendo o parecer final sido emitido a 4 de setembro de 2017, na 2.ª reunião daquela comissão.

A proposta de plano tem estado em processo de integração das retificações que decorrem dos vários pareceres emitidos e de alterações legislativas que, entretanto, foram publicadas.

As Normas Provisórias a estabelecer convergem com o modelo de ordenamento territorial previsto, assim como com o regime de uso e ocupação do solo e condições de edificabilidade concretizados e assumidos na proposta de plano, pelo que estão mantidas as opções estratégicas e os objetivos aí definidos. Ou seja, a área apresenta uma proposta de classificação e qualificação, no que respeita ao uso do solo, como Espaço Urbano, na categoria de Espaço Urbano de Baixa Densidade – Nível I (atendendo às características, estruturação e grau de urbanização do território na envolvente à área em causa).

O artigo 25.º do Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto, define os Espaços Urbanos de Baixa Densidade como “áreas periurbanas, parcialmente urbanizadas e edificadas, apresentando fragmentação e características híbridas de uma ocupação de caráter urbano-rural, com a permanência de usos agrícolas entrecruzados com usos urbanos e existência de equipamentos e infraestruturas, às quais o plano territorial atribui funções urbanas preponderantes e que são objeto de um regime de uso do solo que garanta o seu ordenamento urbano numa ótica de sustentabilidade e flexibilidade de utilização, bem como a sua infraestruturização com recurso a soluções apropriadas”.

O estabelecimento de Normas Provisórias irá incidir, exclusivamente, sobre a parcela de terreno que resultará do emparcelamento daqueles dois prédios inscritos na matriz predial rústica da Freguesia de Vale da Pedra, do Município do Cartaxo.

Atento o teor das informações n.º 14139 de 15/05/2024 e n.º 23410 de 26/08/2024 da DPAU – Unidade Funcional de Planeamento.

A natureza das alterações que se propõem introduzir ao nível do modelo urbano (mesmo implicando reclassificação de solo em relação ao PDM vigente) e o grau de concretização do Plano permitem antecipar, de forma fundamentada, a adoção de regras regulamentares específicas, previstas na proposta de plano, conforme texto das Normas Provisórias:

Artigo 1.º

Objeto

- 1- As presentes normas provisórias têm a natureza de regulamento administrativo e vinculam as entidades públicas, e direta e imediatamente, os particulares.*
- 2- As normas provisórias fundamentam-se nos trabalhos desenvolvidos no âmbito da revisão do Plano Diretor Municipal do Cartaxo, antecipando a vigência das normas que este incorporará.*



Artigo 2.º

Regime Aplicável

- 1- *É aplicável o regime de edificabilidade definido na proposta de revisão do Plano Diretor Municipal do Cartaxo previsto para o Solo Urbano – Espaços Urbanos de Baixa Densidade – Nível I, cuja definição e usos admissíveis constam dos números seguintes.*
- 2- *Os Espaços Urbanos de Baixa Densidade nível I e II compreendem as áreas edificadas em aglomerados caracterizados por um nível baixo de infraestruturação, baixa densidade populacional e reduzido nível de funções urbanas, que se destinam predominantemente a funções residenciais, podendo acolher outros usos desde que compatíveis com a utilização dominante.*
- 3- *São usos complementares ou compatíveis, o comércio a retalho e por grosso, serviços, equipamentos de utilização coletiva, sejam estes públicos ou privados, edificados ou não e ainda empreendimentos turísticos, armazéns e indústrias, desde que compatíveis com esta classe de espaço e de acordo com a legislação específica da atividade industrial, bem como outros usos compatíveis com os usos dominantes, nomeadamente instalações agrícolas e pecuárias em regime de exploração familiar ou de detenção caseira.*

Artigo 3.º

Condições de Edificabilidade

- 1- *Admite-se, na área abrangida pelas normas provisórias, os usos e ocupações previstas na proposta de revisão do Plano Diretor Municipal do Cartaxo para os Espaços Urbanos de Baixa Densidade – Nível I.*
- 2- *As intervenções urbanísticas de impacte relevante devem estabelecer o equilíbrio de transição entre zonas com morfologias urbanas e tipologias arquitetónicas diferenciadas nomeadamente no que se refere à continuidade da estrutura do espaço público, das vias e da altura da fachada dos edifícios;*
- 3- *O regime de edificabilidade para processos de urbanização, nomeadamente operações de loteamento ou outras de equivalente relevância é:*
 - a) *Índice de utilização máximo admissível é de 0,60;*
 - b) *Índice de ocupação máximo admissível é de 0,40;*
 - c) *O número máximo de pisos admitido acima da cota de soleira é de 2.*

Artigo 4.º

Âmbito territorial

As normas provisórias incidem sobre uma área de 9.020,00 m², identificada na planta que delas faz parte integrante.



Artigo 5.º

Âmbito temporal

- 1- *Sem prejuízo do disposto no número seguinte, as normas provisórias estabelecidas no presente regulamento vigoram pelo prazo de dois anos, a contar da data da sua entrada em vigor, prorrogável por mais um, quando tal se mostre necessário.*
- 2- *As normas provisórias deixam de vigorar com a entrada em vigor da revisão do Plano Diretor Municipal do Cartaxo ou com a verificação de qualquer outra das causas de cessação previstas na lei.*

Artigo 6.º

Entrada em vigor

As presentes normas provisórias entram em vigor no dia seguinte ao da sua publicação em Diário da República.

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. ***A adoção de Normas Provisórias para a construção da Unidade de Cuidados Continuados Integradas da Solsera – Casa de Resposou, Lda. (n.º 1 do artigo 137.º do RJIGT);***
2. ***Aprovar a proposta de normas provisórias elaboradas de acordo com o disposto nos artigos 135.º a 141.º do RJIGT;***
3. ***Fixar o prazo de vigência das normas provisórias em 2 anos, prorrogável por mais um, se tal se mostrar necessário (n.º 1 do artigo 141.º do RJIGT);***
4. ***Remeter a proposta de normas provisórias à CCDRLVT para efeitos de apreciação (n.º 5 do artigo 138.º do RJIGT).***

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,

(Despacho n.º 02/PC-JH/2021, de 19-10)

Pedro Miguel Ferreira Reis”

Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

10. Pagamentos efetuados entre 06/08/2024 e 23/08/2024.

A Câmara tomou conhecimento.

11. Tesouraria – Resumo Diário de Tesouraria de 23/08/2024.

A Câmara tomou conhecimento.

12. Posição dos Compromissos entre 06/08/2024 e 23/08/2024.

A Câmara tomou conhecimento.

Encerramento: No final da reunião o executivo municipal deliberou por unanimidade aprovar a ata sob a forma de minuta a qual foi assinada por quem a presidiu e secretariou, nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.



MUNICÍPIO DO CARTAXO
CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO

E nada mais havendo a tratar a reunião foi dada como encerrada quando eram 17 horas e 18 minutos.

O Presidente da Câmara Municipal,

João Miguel Ferreira Heitor

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa.
Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.

A Secretária da Reunião da Câmara Municipal
(Despacho n.º 02/PC-JH/2022), 24-01

Inês Margarida Ribeiro Calisto

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa.
Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição